



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



LEI Nº 743, DE 20 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a redistribuição de alguns servidores do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Agricultura e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam redistribuídos os servidores do quadro de pessoal das **Secretarias de Agricultura, Infraestrutura e Saúde**, para o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, conforme lista disposta no ANEXO I.

§ 1º - A redistribuição do servidor far-se-á de acordo com a necessidade da administração e os cargos vagos existentes no Município, com vencimentos não inferiores aos do cargo anterior.

§ 2º - O ato de redistribuição será expedido pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria, conforme redistribuição e cargos definidos na presente lei.

§ 3º - A redistribuição de cargos prevista não caracteriza exoneração, nova admissão, interrupção ou suspensão da relação de trabalho.

Art. 2º - O tempo de serviço prestado à secretaria, quando formalizada a redistribuição e o aproveitamento dos servidores, será computado aos servidores estatutários, para fins previdenciários, de concessão de férias, de licença-prêmio, de adicional de tempo de serviço, de acordo com o Estatuto do Servidor Municipal, e para evolução nas carreiras.

Art. 3º - Ficam criadas novas vagas para os cargos dispostos no ANEXO I de forma a reenquadrar os servidores efetivos integrantes do quadro permanente de efetivos do Município de Chã Preta, devido a alguns cargos terem entrado em desuso, o exercício contínuo da função por mais de 05 (cinco) anos e a vacância.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



Art. 4º - Os servidores redistribuídos serão realocados em funções compatíveis com suas atribuições e qualificações, em conformidade com o interesse público e a necessidade administrativa do Município.

Art. 5º - A redistribuição de que trata esta Lei não implicará redução salarial, perda de direitos adquiridos ou prejuízo funcional aos servidores afetados.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, especificando os critérios e procedimentos para a redistribuição.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 20 de maio de 2025.


Maurício de Vasconcelos Holanda

Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 20 (vinte) de maio de 2025, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



ANEXO I – CARGOS CRIADOS E REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES

Servidor	Matrícula	Cargo Anterior	Cargo Transformado	Salário	Lotação
Marcos Marciel Correia	1527	Tratorista	Guarda Municipal	R\$ 1.518,00	Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
José Vicente da Cruz	1751	Tratorista	Motorista de Transporte Escolar	R\$ 1.518,00	Secretaria de Educação
Edvaldo Lino de Oliveira	2168	Auxiliar de Serviços Gerais	Guarda Municipal	R\$ 1.518,00	Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
Marcos Antônio Avelino da Silva	297	Vigilante	Guarda Municipal	R\$ 1.518,00	Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos